

Parágrafo Único – Em caso de candidato único será necessário a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 60 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 61 Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir sobre a nulidade do processo.

Art. 62 Verificada a legalidade do processo, o Prefeito Municipal nomeará o Diretor Executivo, atendendo o encaminhamento da comissão eleitoral, nos termos do artigo 120 da Lei Municipal nº 1.044/2017, (reeditada pelas leis municipais nº 1.097/2018, 1.119/2018 e 1.145/2019).

Art. 63 O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 64 Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

CAPÍTULO XIX

DAS INSCRIÇÕES PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Art. 65 O PREVCAR incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva, Conselho Curador e Conselho Fiscal de acordo com as regras a seguir.

Parágrafo único. Os servidores que tiverem interesse em adquirir a certificação, obrigatoriamente deverão apresentar documento de conclusão do ensino médio;

Art. 66 É vedado a participação do candidato que:

I – Que tenha respondido a processo de sindicância e administrativo disciplinar;

II – Esteja sob licença com ou sem vencimentos.

Art. 67 O PREVCAR custeará as inscrições e as despesas com transporte e alimentação na forma a seguir:

I – Para ter direito a inscrição o servidor deverá passar por um processo de seleção, fazendo uma avaliação (simulado) atingindo o percentual mínimo de 70%, acompanhado por dois conselheiros;

II – O mesmo só poderá realizar uma nova avaliação após 15 (quinze) dias da anterior quantas vezes tiver interesse;

III – O conselho Curador elaborará um calendário contendo local, data e hora do atendimento aos interessados;

IV – O servidor terá o direito em fazer a prova de certificação CPA-10, sendo custeada pelo PREVCAR duas vezes ao ano, e, se fizer por conta própria, sendo aprovado o PREVCAR restituirá suas despesas.

CAPÍTULO XX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 As Atas das reuniões e eleição dos Conselhos Curador e Fiscal, e Comitê de Investimento deverão ser digitadas, numeradas, impressas, assinadas por todos os presentes e arquivadas em pasta.

Art. 69 Os trâmites do Processo Administrativo disciplinar ocorrerão de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Carlinda – Lei Municipal nº 892/2015 e suas alterações.

Art. 70 Este Regimento será alterado pelos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimento sempre que a proposta de alteração for aprovada pela votação de mínima de 2/3 (dois terços) do "Quorum" total de seus membros.

Art. 71 Este regimento entrará em vigor na data da assinatura e da publicação do decreto.

Carlinda/MT, 09 de Setembro de 2019.

Ademar Borges Presidente Conselho Curador	Elaine Batista Costa Presidente Conselho Fiscal
--	--

Membros do Conselho Curador:

Solange Pereira da Silva Titular	Norai Hidalgo Belido Penheiro Titular	Odair Marques Neves Titular
Darley Aparecido Tavares Ferreira Titular	Luiz Antonio Ferreira da Silva Titular	Claudemir Luiz Gomes Titular
Fabiana Aparecida Simonato Titular	Elizangela Lopes de Oliveira Delatore Suplente	Maria das Dores da Costa dos Santos Suplente

Membros do Conselho Fiscal:

Daiane Mariana da Silva Benfica Titular	Ana Lucia Seze D is Titular
Valter de Souza Sá Suplente	Deise Dione Mutschall Suplente

Membros do Comitê Financeiro:

Erica Marcieli Furlan de Pe- dri de Campos Diretora Executiva	Maria das Dores da Costa Membro	Eliane Aparecida da Silva dos Santos Membro
---	------------------------------------	--

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

E que teve como vencedora a empresa

JOELMA DA SILVA CRUZ

CNPJ 27.617.936/0001-12

OLMIR IORIS & CIA

CNPJ 70.429.956/0001-99

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELLI

CNPJ. 17.874.189/0001-44

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

CNPJ 05.870.717/000-08

Carlinda – MT, 10 de Outubro de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 258/2019, devidamente autorizado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que **RETIFICA e PRORROGA** o Pregão Presencial, do tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA AUDATEX"**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS e ACESSÓRIOS ORIGINAIS e GENUINAS ATRAVÉS DO SISTEMA AUDATEX, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT, ASSIM COMO AQUELES VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT**, estando a sessão pública designada para o dia **24 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 8:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Castanheira, situado na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira -MT. O Edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira -MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com; e, pelo site: www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira-MT, 10 de Outubro de 2019.

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira

Comissão de Licitação

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 52-2019**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A): VIDA IDEAL ASSISTÊNCIA SOCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.987.866/0001-70

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52-2019 PARA CONTRATAÇÃO DE 420 DIÁRIAS PARA A CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NA PRAÇA DE CUIABÁ/MT PARA DAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, que fazem o Município de Castanheira-MT, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 28/08/2019 a 28/10/2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE DA PREFEITA
ATO N°.: 111/2019.**

ATO N°.: 111/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JODEMILSON DA SILVA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 10 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
ATO N°.: 110/2019.**

ATO N°.: 110/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR GERAL INTERINO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **RODRIGO MOREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Diretor Geral Interino do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 10 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 834/GP/2019 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

Portaria n° 834/GP/2019

Em, 10 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr.º **APRIGIO JOSE COSTA BRITO NETO**, portador do RG nº 0544819 e CPF nº 363.026.271-68, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/01/2018 a 01/01/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/10/2019 e término em 05/11/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/11/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal